



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 52/2022/AGT/REI/IFTO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023/1 PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria AGT/REI/IFTO nº 457/2022, de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Simplificado para o curso superior de Licenciatura Pedagogia em Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, pela Universidade Aberta do Brasil no *Campus Araguatins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2023, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sistema Universidade Aberta do Brasil, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, torna público o edital para provimento de vagas dos curso de graduação de Licenciatura Pedagogia em Educação Profissional e Tecnológica – EPT, na modalidade de educação a distância – que será ofertado nos polos de apoio presenciais de Araguatins, Formoso do Araguaia, Guaraí, Mateiros e Palmeirópolis.

1.2. Este processo seletivo está sob a responsabilidade da comissão instituída pela Portaria AGT/REI/IFTO Nº 433/2022, de 12 de dezembro de 2022, e destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio na data da matrícula.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site <http://www.ifto.edu.br/araguatins>.

1.4. É obrigatório ao candidato, ou ao seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor), tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, e-mail, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula, nos cursos e polos do IFTO indicados neste Edital, para o primeiro semestre de 2023, dentro dos

limites de vagas apresentados no item 4, por curso/polo.

3. DO TIPO DE GRADUAÇÃO OFERTADA

3.1. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Duração em média de quatro anos.

4. DAS VAGAS E CURSOS

4.1. O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

4.2. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo VIII deste Edital.

4.3. A Universidade Aberta do Brasil vinculada ao IFTO oferecerá 150 (Cento e cinquenta) vagas para o curso superior de Licenciatura Pedagogia em EPT, distribuídas conforme especificado no Anexo VIII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/polo para **candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas**, conforme discriminado a seguir: (Anexo VIII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS).

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados etos, pardos e indígenas – PPI, que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas – PPI, **que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que **concluíram o ensino médio integralmente em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

5.2. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas:

5.2.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

5.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem: R1 --> R2 --> R4 --> R3 --> R6 --> R5 --> R8 --> R7 --> AC (ampla concorrência)

5.4. Os candidatos que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens constantes do item 5.1 deste edital deverão entregar os documentos descritos nos Anexos III, IV e V para comprovarem a condição afirmada.

5.4.1. Os documentos deverão ser postados, em formato PDF, em arquivo único (com, no máximo, 29 Mb de tamanho), juntamente com a inscrição.

5.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

5.4.3. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão Interprofissional, nomeada para este fim.

5.4.3.1. A avaliação realizada pela comissão interprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

5.5. A entrega de documentos que comprovem a adequação do candidato às modalidades de reserva de vagas será realizada juntamente com a inscrição.

5.6. O candidato não convocado para a entrega de documentos exigidos para comprovação de modalidade de reversa de vaga será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.7. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) e, por conseguinte, deixar de entregar no referido prazo os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão interprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor por parte do candidato

5.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, encaminhando para o mesmo email da inscrição, com o assunto RECURSO, em data estabelecida no cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.8.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

5.9. O cálculo da renda:

5.9.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados;
- III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

5.9.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.9.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.9.1:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
 - h) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

i) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6. DO REQUERIMENTO, DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h00min do dia 28 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 17 de janeiro de 2023**.

6.2. As inscrições devem ser realizadas por meio de um e-mail válido e ativo, a ser enviado para **seletivoaraguatins@ifto.edu.br**, respeitando o prazo estabelecido.

6.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta e incompleta de dados implicará a desclassificação do candidato.

6.4. O candidato deverá observar no ato da inscrição o polo escolhido.

6.5. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

6.6. Os candidatos que não cumprirem o requisito de ingresso, serão desclassificados do processo seletivo.

6.7. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição (ANEXO II).

6.8. **Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:**

a) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição (Anexo II) de acordo com as instruções constantes nele;

b) enviar junto com a inscrição o boletim do INEP com a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de um dos anos: 2019, 2020 OU 2021;

c) enviar junto com a inscrição a identidade ou outro documento oficial com fotografia;

d) se for o caso de querer concorrer por políticas afirmativas, enviar junto com a inscrição, a documentação da reserva de vaga, conforme item 5; pois se não enviar, será remanejado para a ampla concorrência.

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DA NOTA DO ENEM

7.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio da nota total obtida pelo candidato no ENEM, obedecendo a ordem decrescente das médias das notas dos candidatos, de acordo com a reserva de vaga ou ampla concorrência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de uma lista relacionada por curso/polo, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

8.2. O preenchimento das vagas de cada modalidade de concorrência dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso/polo.

8.3. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

8.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na prova de redação;
- c) tiver maior idade.

9. **DA ELIMINAÇÃO**

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não se inscrever conforme disposto no item 6;
- b) usar de meios fraudulentos em relação à documentação.

10. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à comissão contra:

- a) o resultado preliminar da documentação referente à reserva de vagas;
- b) o resultado preliminar das notas do ENEM.

10.2. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo X, o qual deve ser assinado, digitalizado e enviado no email seletivoaraguatins@ifto.edu.br, no período previsto no cronograma.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela comissão no site <http://www.ifto.edu.br/araguatins>, na data provável prevista no cronograma (Anexo I).

11. **DAS MATRÍCULAS**

11.1. O endereço para a pré-matrícula on-line será divulgado junto com o resultado final do processo seletivo.

11.2. O resultado final será em ordem decrescente de pontuação e obedecendo o número de vagas oferecidas no Edital, em lista nominal de primeira chamada.

11.3. A matrícula deverá ser confirmada nos polos ofertantes, onde o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, conforme data do cronograma (Anexo I).

11.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, até o preenchimento do total das vagas.

11.5. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- a) comprovante de pré-matrícula impresso;
- b) Uma foto recente de 3x4 cm;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- f) Documento de Identificação (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

j) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

k) Comprovante de endereço residencial (cópia).

11.5.1. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula acompanhado dos pais ou de representante legal ou ainda com procuração específica.

11.5.2. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.5.3. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e por outros meios de certificação que não possuam histórico.

11.6. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

11.7. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

12.2. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de que trata o item 1.2 deste Edital, em conformidade com as legislações vigentes.

12.4. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

KELLY CRISTINA FIGUEIREDO GUIMARÃES
Diretora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Figueiredo Guimarães, Diretora-Geral Substituta**, em 26/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847581** e o código CRC **8F279578**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 52/2022/AGT/REI/IFTO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

ANEXO VIII - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO IX - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

ANEXO X - RECURSO

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.027918/2022-81

SEI nº 1847581